

Lei no. 780/95

"Autoriza o Executivo Municipal a despender recursos financeiros com o Terminal Rodoviário de passageiros que especifica".

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, decretou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos financeiros para pagamento da iluminação externa do Terminal Rodoviário de Passageiros desta cidade, bem como manter no citado Terminal um servidor, para fins coordenar as atividades, mantendo severa fiscalização quanto à higiene e ainda para fins de recebimento de reclamações usuárias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia, 05 de dezembro de 1995.